Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022 - METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BANCOS DE BATERIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 1.561.673, SSP/DF, e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º 12.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 099.636.977-55, e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.846.507-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1506ª Reunião Ordinária realizada em 01/08/2024, toda documentação constante do processo n.º 00097-00006436/2021-22, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com cláusulas resolutivas, e com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **de 10/08/2024 a 09/08/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024 a 09/08/2025, ou até que se conclua o procedimento licitatório que corre no Processo n.º 00097-00003494/2024-47.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **1.596.696,89 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, sendo que está assegurado o valor de R$ 634.243,48 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para 2024 sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Fonte de Recursos **220**, Natureza de Despesa **33.90.39**. Para o ano de 2025, o montante de R$ 962.453,41 (novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2025, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023, conforme Nota de Empenho 2024NE01230 (148033377).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme estabelece subitem 15.2 do referido Contrato (92525336), no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.:

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 09/08/2024, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 09/08/2024, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINE DA SILVA FEITOSA - Matr.0002088-5**, **Testemunha**, em 09/08/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Testemunha**, em 09/08/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **148024910** código CRC= **B7AFD6EE**.